

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)



LEI Nº. 1.187, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.176, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara prova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 16 da Lei nº 1.176 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, no decurso do exercício financeiro, mediante decreto de cada um dos Poderes, alterar o QDD para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitando, sempre os valores das respectivas categorias de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em Créditos Suplementares regularmente abertos.

Art. 2º - O parágrafo 3º do art. 44 da Lei nº 1.176 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. O QDD dos Poderes Executivo e Legislativo poderão ser alterados no decurso do exercício financeiro, mediante decreto de cada um dos Poderes, para atender as necessidades de execução orçamentária, respeitando, sempre, os valores das respectivas categorias de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em Créditos Suplementares regularmente abertos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morro do Chapéu- Bahia, 06 de dezembro de 2018.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
www.morrodochapeu.ba.gov.br